



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 06/2021

ALTERA AS DELIBERAÇÕES UERJ Nº 05/2017 E Nº 36/2019
NA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE A
UERJ E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (REVALIDA),
COM VISTAS AO APOSTILAMENTO E REGISTRO DA
REVALIDAÇÃO DOS DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS
POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-26007/002809/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O art. 1º da Del. nº 05/2017 da UERJ passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A UERJ, através do Termo de Adesão firmado com o Ministério da Educação, promoverá o Apostilamento e Registro da revalidação dos diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao art. 2º da Del. nº 05/2017 da UERJ o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – Enquanto o Termo de Adesão de que trata o Art. 1º permanecer vigente, não se aplica na UERJ outro método de revalidação de diplomas médicos expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino Superior.”

Art. 3º - O *caput* do art. 3º da Del. nº 05/2017 da UERJ e sua alínea c passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Processo de Apostilamento Registrado de diplomas e certificados no REVALIDA será instaurado mediante requerimento do interessado encaminhado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1), em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

.....

”c) Carteira de Identidade (RG) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro com Validade Nacional); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, etc); Carteira de Identificação Funcional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade e onde conste o número do RG;”

Art. 4º - Acrescenta-se ao art. 1º da Del. nº 36/2019 da UERJ o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – Enquanto estiver vigente o Termo de Adesão firmado entre a UERJ e o Ministério da Educação para o Apostilamento e Registro da revalidação dos diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior dos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de

Diplomas Médicos (REVALIDA), a UERJ não aceitará solicitações de revalidações de cunho próprio regidas pela presente Deliberação.”

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 08 de abril de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO
REITOR

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 20/04/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15523332** e o código CRC **7431368A**.

Referência: Processo nº SEI-260007/002230/2020

SEI nº 7591770

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: